CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W55C-EOHQ-62T1-54YQ

A C Ó R D Ã O

TC-001012.989.25-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Entidade Gerenciada: Maternidade Santa Isabel.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Maternidade Santa Isabel.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Júnior (Diretor-Presidente da FAMESP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/24.

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE. TERMO DE ADITAMENTO. REPASSE DE RECURSOS DE CUSTEIO. CONTRATO DE GESTÃO PRINCIPAL E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES JULGADOS DEFINITIVAMENTE IRREGULARES. TERMO ADITIVO COM REPERCUSSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OBRIGAÇÃO NOVA PARA A ADMINISTRAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 14 de julho

de 2026 às 17h do dia 16 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** o Termo de Aditamento nº 01/2025, de 30/12/2024.

Observa, ainda, que a análise da correta e efetiva aplicação dos recursos públicos se dará no exame das prestações de contas relativas ao ajuste, nos termos das instruções vigentes.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W55C-EOHQ-62T1-54YQ